

2678

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo


Taubaté, dezessete de Fevereiro de 2020.

Sr. Prefeito

Através de procedimento licitatório realizado na Tomada de Preços nº 05/19, procuramos identificar a melhor alternativa para Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção/vistoria e projeto de recuperação estrutural de obras de arte especiais no município de Taubaté-SP.

Atingida a fase externa do certame, tempestiva e formalmente correta a empresa ECR ENGENHARIA LTDA. interpôs recurso diante de sua inabilitação no certame. Ocorre a inabilitação se deu em atendimento ao artigo 22 §2º da lei 8.666/93 que diz que Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados **devidamente cadastrados** ou que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, a empresa ECR não apresentou seu CRC (Certidão de Regularidade Cadastral) e não buscou junto a este órgão, no prazo previsto, a documentação para que o CRC fosse emitido. A Comissão Permanente de Licitações, não cometeu equívocos em inabilitar a empresa ECR, como alega a recorrente, apenas atendeu ao artigo 41 da Lei de licitações, atendendo plenamente ao estipulado em edital no item 2.3.

Assim instruído, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem, com proposta pelo NÃO ACOLHIMENTO das razões recursais da empresa ECR ENGENHARIA LTDA, mantendo assim sua inabilitação.


Pâmela Aparecida Moreira Leite
Membro C.P.L.



268

Procuradoria Geral do Município de Taubaté
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 72.778/2.019
TOMADA DE PREÇOS N. 5/2019

Assunto: Requerimento Administrativo

Interessado: Secretaria de Mobilidade Urbana

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS – LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA – EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ANTES DA ABERTURA – ARTIGO 22, §§ 2º E 9º. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA DATA DA ABERTURA – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, LEGALIDADE, ISONOMIA E SEGURANÇA JURÍDICA.

1. Do relatório

Veio ao exame desta Procuradoria Administrativa o expediente em epígrafe, a fim de que este subscritor se manifeste sobre Recurso Administrativo ofertado pela empresa **ECR ENGENHARIA LTDA**, às fls. 257/264.

Em síntese, sustenta que não poderia ser impedida de prosseguir no certame, porquanto era licitante não cadastrada, mas que teria apresentado toda a documentação habilitatória exigida em certame no dia da sessão pública, segundo interpretação que lhe parece mais acertada dos §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Lado outro, em resumo, o Departamento de Compras esclarece às fls. 267 que a Recorrente não cumpriu com o texto legal e as normas editalícias, pois não estava cadastrada e não apresentou os documentos necessários à qualificação, anteriormente aos 3 (três) dias do momento do recebimento dos envelopes.

É o breve relato. Passo a opinar.

2. Da tempestividade

Em função dos documentos às fls. 254 e 257 e o inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, considero o recurso formalmente regular apresentado como tempestivo e penso que deve ser conhecido.



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Procuradoria Administrativa

3. Da fundamentação jurídica

Para um melhor entendimento da matéria sob exame, convém transcrever os dispositivos legais e editalícios mais pertinentes com o objeto do Recurso, senão vejamos (destaquei):

Da Lei 8.666/93:

“Art. 22. § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital.”

Do edital:

“2.3 - Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, em categoria compatível com o objeto da licitação. O referido CRC deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada - o qual fará parte integrante do processo.

2.6 - A empresa que não possuir o CRC - Certificado de Registro Cadastral, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, deverá, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar, no serviço de protocolo desta Prefeitura, sito a Av. Tiradentes, 520 – Centro, os documentos abaixo especificados (mais informações no site www.taubate.sp.gov.br – Cadastro Completo), válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); (...)

11.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Procuradoria Administrativa

termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.”

Pois bem. Nunca é demais reiterar que, muito embora possam até existir construção doutrinária e corrente jurisprudencial referente a condições que possam ser verificados o rigor nos procedimentos, bem como seja adequada a apreciação da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos, cumpre observar que tais institutos não podem ser considerados indiscriminadamente com o intuito de tornar ineficazes as regras constantes no ordenamento jurídico, uma vez que ensejaria violação aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

É incontroverso que a Administração deve sempre se pautar nas seleções públicas que realiza a proteção da legalidade dos atos e procedimentos adotados e que eram de conhecimento de todas as licitantes.

Isso porque, o artigo 41 da Lei 8.666/93 estabelece a observância pela Administração do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório:

“art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Logo, o poder discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se “estritamente” a ele.

Nesse contexto, impõe-se a desclassificação ou inabilitação de todos os participantes que descumprem seus termos.

Para o vertente caso, entendo que a Recorrente elaborou tese muito criativa, conquanto suas alegações não merecem guarida, por expressa ausência de previsão legal e editalícia. Explicarei o porquê em detalhes.

Na licitação operada na modalidade “Tomada de Preços”, existem duas espécies do gênero de licitantes aptas a participar do torneio licitatório: cadastrado ou não cadastrado.

O cadastrado é quem já gozava de tal status em momento anterior à licitação, observada a necessária qualificação para aquela compra em específico e o não cadastrado é aquele quem, mesmo que não conste do banco de dados da Administração como anterior cadastrado, reúna em si todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Procuradoria Administrativa

recebimento das propostas, também observada a qualificação casuística. O fundamento legal é o §2º do artigo 22.

Há de se observar que não é um mero formalismo da Lei, tampouco o legislador previu ser uma faculdade a não apresentação do Certificado de Registro Cadastral para cadastrados ou, o mesmo legislador, quis dispensar a apresentação dos documentos de habilitação para os não cadastrados fora do **prazo legal**.

Passada essa observação acima, cuidemos agora do §9º - uma inovação legislativa, incluída pela Lei nº 8.883/94.

Uma vez que o parágrafo supracitado definiu os critérios de participação dos cadastrados e não cadastrados, o comando legal em testilha especificou que nada poderá ser exigido além dos “não cadastrados” a não ser os documentos de habilitação jurídica, técnica e qualificação, dispostas no rol taxativo do artigo 27 a 31 e que sejam pertinentes com o objeto da licitação.

É **óbvio** que, ao contrário do CRC exigido às “cadastradas”, o CRC não faz parte dos documentos listados entre os artigos 27 a 31. Todavia, isso não permite que as não cadastradas descumpram o §2º e apresentem documentação no dia do recebimento e abertura dos envelopes.

O prazo legal dos 3 (três) dias tem de ser respeitado! Não porque é uma mera exigência burocrática da Administração, mas porque, além do legislador não ter dispensado o cumprimento do prazo, a Tomada de Preços é procedimento mais célere do que a Concorrência e exige que a sessão se processe dessa maneira (escolhas legislativas).

Entendo que os excertos jurisprudenciais juntadas pela Recorrente não guardam lógica com o presente caso, eis que a empresa, então “não cadastrada”, poderia apresentar os documentos estipulados no item 2.6 do edital e participar da licitação normalmente. Havia tempo para tanto.

Para reforçar tal exposição, cumpre transcrever entendimento doutrinário e jurisprudencial a respeito do tema, respectivamente:

“A finalidade da tomada de preços é tonar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase da habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente com efeitos gerais. A Administração, independentemente de uma licitação específica, examina se estão presentes ois pressupostos de idoneidade necessário a que uma pessoa contrate com ela. A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Procuradoria Administrativa

modalidade de tomada de preços a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica. A licitação seria mais sumária e rápida, porque as atividades correspondentes a uma das fases já teria sido esgotada previamente. A autorização à participação de interessados não cadastrados gera uma dificuldade. O interessado, não cadastrado, deverá comprovar o preenchimento dos requisitos de participação até três dias antes da data da apresentação dos envelopes. Isso acarretara o processamento simultâneo da habilitação (cadastramento do interessado) com a tomada de preços, tal como abaixo melhor expostos. Logo, as divergências acerca do cadastramento poderão provocar disputas que influenciarem o curso da licitação. A Lei preferiu permitir o risco de demora na licitação para evitar o risco de práticas irregulares.

(...)
Se os requisitos de cadastramento forem excessivos (em relação ao objeto licitado), o particular não estará obrigado a cumprir todos. Esse é conteúdo do §9º. O dispositivo, inserido pela Lei n. 8883 afastou quaisquer dúvidas, no sentido de que as “condições” exigíveis para o cadastramento correspondem à qual referentes à habilitação”¹

“(…) PARA ALÉM, É PATENTE O ACERTO DA DECISÃO AGRAVADA QUANDO RESSALTA A NECESSIDADE DE QUE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO SEJAM APRESENTADOS COM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA É EXPRESSAMENTE CONTIDA NO §2º DO ART. 22 DA LEI N.º 8.666/1993, SENDO CERTO QUE O § 9º DO MESMO ARTIGO ESPECIFICA QUAIS DOCUMENTOS PODEM SER EXIGIDOS DO INTERESSADO PARA QUE SE CONSIDEREM ATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CADASTRAMENTO, DITANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ EXIGIR DO LICITANTE NÃO CADASTRADO OS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ARTS. 27 A 31, QUE COMPROVEM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.”

(TJAL. 0805286-65.2018.8.02.0000. Des. Fábio José Bittencourt Araújo. Data do Julgamento: 20 de março de 2.019)

Por fim, notável mencionar que o edital em questão, não impugnado à época por quaisquer interessados ou licitantes, não estipulou regra que permitia às licitantes não cadastradas apresentarem documentos de habilitação logo na data da sessão.

¹ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. Dialética. 15 ed. São Paulo. 2012. Pag. 293/294 e 295.



Procuradoria Geral do Município de Taubaté
Procuradoria Administrativa

Logo, a Administração não pode criar regras que sequer possuem amparo legal, pois isso constituiria mácula aos princípios norteadores da licitação: legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, segurança jurídica.

Desse modo, a pretensão roga ser indeferida.

4. Da conclusão

Ao fim do exposto, sem adentrar o mérito do ato administrativo, OPINO pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso apresentado por **ECR ENGENHARIA LTDA**, às fls. 257/264, por não ter apresentado os documentos de habilitação e qualificação em até 3(três) dias do momento do recebimento dos envelopes, conforme rezam o §2º e §9º e item 2.6 do edital.

Consigne-se, por fim, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Compras.

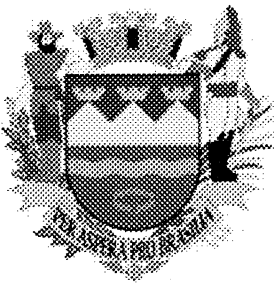
É o parecer.

Taubaté – SP, 20 de fevereiro de 2.020.

José Geraldo dos Santos

José Geraldo dos Santos

Procurador do Município - OAB/SP 348.235

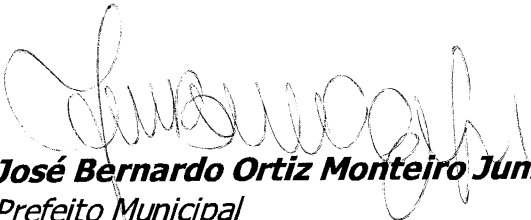


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté, 02 de março de 2020.

ACOLHO o parecer elaborado pela Procuradora Administrativa do Município, em relação ao recurso interposto pela empresa ECR ENGENHARIA LTDA, na Tomada de Preços nº 05/19, que cuida da contratação de empresa especializada em serviços de inspeção/vistoria e projeto de recuperação estrutural de obras de arte especiais no município de Taubaté-SP, para receber referido recurso, por formalmente correto, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade, decido pelo RECEBIMENTO do recurso, por tempestivo e formalmente correto, e no mérito pelo NÃO ACOLHIMENTO, devendo manter a inabilitação da recorrente. Prossiga o certame sua regular cadência, com a disponibilização no site desta Municipalidade, dos pareceres na íntegra. Publique-se. Cumpra-se.



José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Considerando o que dos atos consta, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto efetuada pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **CENTRO VALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.611.125/0001-14, no valor total de R\$ 154.908,66 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos); **CIRURGICA VALE SAUDE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.479.186/0001-76, no valor total de R\$ 5.953,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); **DAKFLIM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.813.881/0001-07A, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatro reais e centavos); **FABRICO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.725.489/0001-36, no valor total de R\$ 49.200,80 (quarenta e nove mil, duzentos reais e oitenta centavos); **MEDICAL CHIZZOLINI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.067.857/0001-05, no valor total de R\$ 15.101,50 (quinze mil, cento e um reais e cinquenta centavos); **MEDLEVENSONH Comercio e REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.343.029/0001-90, no valor total de R\$ 11.415,00 (onze mil, quatrocentos e quinze reais); **N. M. LEMES RIBAS DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.838.363/0001-30, no valor total de R\$ 127.305,60 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos); e **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.731.777/0001-75, no valor total de R\$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais), observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Ficam as empresas vencedoras convocadas para as assinaturas das Atas de Registro de Preços no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar desta data, conforme disposto o subitem 21.1 do Edital. **Silveiras, 27 de fevereiro de 2020.**
Guilherme Carvalho da Silva - Prefeito Municipal.

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO 13/SJLC/2020
Processo Administrativo: 7.926/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Contratada: FERRAZZINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME.
Objeto: Fornecimento de botas de PVC cano longo - (diversos tamanhos).
Valor: R\$ 12.700,00
Vigência: 12 meses.
Data: 18-02-2020.

CONTRATO 14/SJLC/2020
Processo Administrativo: 6.408/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Contratada: N.E. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Aquisição de painel de concreto armado, dimensões 19x25x25cm.
Valor: R\$ 90.100,00
Vigência: 12 meses.
Data: 18-02-2020.

CONTRATO 07/SJLC/2016 - ADITAMENTO
TERMO 03/2020.
Processo Administrativo: 6.741/2015-SAAE.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Contratada: AMAZÔNIA AMBIENTAL - CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.
Objeto: Prolongamento contratual por mais 12 meses.
Data: 14-02-2020.

CONTRATO 07/SJLC/2018 - ADITAMENTO
TERMO 14/2020.
Processo Administrativo: 2029/2017-SAAE.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Contratada: METALTEC CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Prolongamento contratual por mais 24 meses com reajuste de 7,36%.
Data: 19-02-2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/SJLC/2019.
Processo Administrativo: 300/2019-SAAE.
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços: 03/2019.
Detentora: GENERAL OSELI LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e injetores, sob demanda, dos veículos movidos a diesel da frota do SAAE com fornecimento de peças originais.
Valor: R\$ 339.699,99.
Data: 14-08-2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/SJLC/2019.
Processo Administrativo: 1.196/2019-SAAE.
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços: 24/2019.
Detentora: N.E. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Fornecedor de areia, pedra, pedrisco e pó de pedra.
Valor total de R\$ 681.840,00.
Data: 26-08-2019.

Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 62/2019.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado o Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 62/2019 - Processo Administrativo nº 11.552/2019, destinado a aquisição de material para sinalização viária. Sorocaba, 02 de março de 2020. Engº Mauri Gilão Pengstler - Diretor Geral.

FUNDAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL 001/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância não armada e controle de portaria no prédio da FUNSERVI. Assunto: Fica o contrato celebrado em 10 de março de 2017 prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 10/03/2020 até 09/04/2020, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Contratante: Fundação da Segurança Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba. Contratada: Ajax Sistemas de Segurança e Vigilância LTDA-EPP. Amanda Cristina Nunes Schiavi - Secão de Compras, Licitações e Patrimônio.

EXTRATO do segundo termo aditivo de prorrogação do contrato 002/2018. Pregão Presencial 007/2017. OBJETO: Prestação de serviços médico pericial para realização de análise de processos administrativos e judiciais com solicitação de apostentadoria especial. ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 20/02/2018, prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 23/02/2020 até o pagamento de R\$1.000,00 (mil reais) por processo, para análise de processos judiciais com solicitação de apostentadoria especial, sendo o estimado de 25 processos para o período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Fundação da Seguradora Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba. CONTRATADA: SMCPE EIRELI Sorocaba, de 1º de março de 2020. Amanda Cristina Nunes Schiavi- Secão de Compras, Licitações e Patrimônio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão nº 02/2020, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de placas em aço inoxidável. A abertura está marcada para a data 17/03/2020, às 14h. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br.

sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3288-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinhold Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, sob as condições de eventual impugnação, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

SUD MENEUCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENEUCI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO Nº 021/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Link de internet (lote 01) e serviço de interligação Lan-to-Lan (lote 02).
Abertura dia: 13 de março de 2020.
O Edital estará disponível no site www.sudmeneuci.sp.gov.br a partir do dia 03 de março de 2020. Maiores informações pelo fone (18) 3786-9600/9613.
Sud Meneuci - SP, 02 de março de 2020.
JULIO CESAR GOMES - PREFEITO MUNICIPAL

SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

COMUNICADO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO "ZONA AZUL" EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.
A Prefeitura Municipal de Sumaré comunica aos interessados no Licitação nº 002/2019 que após análise dos recursos e contrarrazões, a Comissão de Licitação mantém a inabilitação da empresa R2 MOBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELI e a habilitação das demais empresas: Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Eireli, SERBET Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda, G2 Empreendimentos e Logística Ltda, Rize Parking and Mobility S/A e Condor Zoo Azul Sumaré. A Integridade da decisão está à disposição para todos os interessados junto à Divisão de Licitações e Compras do Município de Sumaré.

E ficam desde já convocadas as empresas participantes para a continuidade dos trabalhos da presente Licitação, para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial, ser realizada no dia 05/03/2020 às 09:00 no Setor de Licitações e Compras, localizado na Rua João Jacob Rohwedder, nº 41, Centro, nesta cidade de Sumaré-SP.
SUMARÉ, 02 de março de 2020.
HENRIQUE STEIN SCIÁCIO - SECRETÁRIO SMARH

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Senhora Secretária Municipal de Administração RATIFICOU:
Dispensa de Licitação: com base no art. 24, Inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93, para locação das piscinas, quadra poliesportiva e salão de eventos do Suzano Futebol Clube, situado na Rua Nova de Julho, nº 722, Jardim Santa Helena, em Suzano - CONTRATAÇÃO: SUZANO FUTEBOL CLUBE - VALOR: R\$ 583.200,00 - DATA: 02 de março de 2020. CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração.

TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foi julgado o seguinte Processo de Licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 - EDITAL Nº 009/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico em vias do Município de Tabatinga/SP. Em favor da Empresa: NEW CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ Nº 72.838.477/0001-51. Tabatinga-SP, 02 de março de 2020.
CELIA REGINA GARDINI - PRESIDENTE DA COMUL

TABOÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AVISO PARA PROVIDÊNCIA DE CAUÇÃO E ART
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-02/20-ADMINISTRATIVO Nº 46568-19-OBJETO RESUMIDO: CONSTRUÇÃO DE URS PO, LAGUNA, NA RUA IDA ROMUSSI GASPARINETI S/N - PO, LAGUNA. O Secretário de Administração ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto desta licitação a empresa: SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. (CNPJ: 14.710.336/0001-52), pelo valor global de R\$ 1.933.937,51 e execução em 365 dias. Taboão da Serra, 28/02/20. (publicado na íntegra no site: www.tss.sp.gov.br. link licitações).
TAKASHI SUGUINO-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TACIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

EXTRATO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020. Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Taciba, torna público para o conhecimento dos interessados do resultado da Impugnação ofertada pela empresa HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS HOSPITALARES LTDA EPP contra o Edital do Pregão Presencial em epígrafe que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, cujo cópia encontra-se em anexo, a seguir: Ito posto, deponho conhecimento da impugnação apresentada pela empresa HOSPI BIO IND. E COM DE MOVÉIS HOSPITALARES LTDA. EPP, para, no mérito, decidir acerca do seu PROVIMENTO, nos termos da legislação pertinente e com vistas ao Princípio da Autotutela Administrativa, fulcrado na Súmula nº 473 do STF. Diante das considerações exaradas e, tendo em vista o conteúdo no parecer jurídico exposto pela Assessoria Jurídica, este Pregoeiro Municipal, utilizando-se de suas atribuições legais, decide pela PROCEDÊNCIA TOTAL das solicitações, e remete o processo ao responsável pela sua retificação e posterior publicação. Ficam intimados por meio deste todos os interessados. SANDOVAL ALVES DE LIMA - Pregoeiro Oficial. Taciba 28 de fevereiro de 2020.
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.
Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 02/2020, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação contida no Anexo I do Edital

de convocação, o qual encerrar-se-á no dia 18 de Março de 2020 às 09:00hs, sendo o registro pelo leis nº 8666/93 e 15.320/02. Edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 02/03/2020

TAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

LEI ORDINÁRIA Nº 1089/2016
DE 19 DE MAIO DE 2016
"Institui a Política Municipal de Resíduos Antropicos, observados e superados os requisitos, limites e condicionantes, contidos na Lei Federal nº 12.305/2010, de 22 de agosto de 2010 e no Decreto Federal nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.
A Integridade da presente Lei encontra-se afixada no atriú do Paço Municipal, conforme autoriza o artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, bem como acessível no site do município na página www.taguai.sp.gov.br

TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que no Pregão Presencial nº 02 / 2020, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais compras de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e de creches, conforme publicação no Diário Oficial Poder Executivo - Seção I, datada de 20 de fevereiro de 2020, página 310, "onde se lê" Nutri Arthi Comercial Ltda - ME. Lote 09 - R\$ 8.060,00, "leia-se" Nori Distribuidora de Prod. Alimentícios EIRELI lote 09 - R\$ 8.060,00, e também onde "se lê" Massas Alimentícias da Roz Ltda; lote: 14 - R\$ 7.150,00 "leia-se" lote 14 - R\$ 7.146,45. Permanecendo inalteradas as demais informações. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2020
HOMOLOGO, para que produza efeitos, a adjudicação feita pelo Pregoeiro no Pregão Presencial nº 01 / 2020, que cuida do Registro de Preços para futuras e eventuais compras de Gás de Cozinha P-13, conforme determina a Lei nº 2.564, de 23 de julho de 2013 e Lei nº 3.107, de 24 de junho de 2019, na seguinte conformidade: Miguel Silvestre Zuffo - ME. Itens: 1-A - R\$ 26.657,00 e 1-B - R\$ 80.093,00. Fica desde já convocada a Adjudicatária, na pessoa de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de preços. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 06/2020, visando a Contratação de serviços de transporte com Caminhão tipo 16. Abertura dia 16/03/2020, às 08h30min. Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que se encontra aberta a TP nº 07/2020, com encerramento dia 18 / 03 / 2020, às 09h00min, junto à Seção de Licitações, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, visando à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água modular, metálica, com capacidade de tratamento de no mínimo 50 litros por segundo, vazão de no mínimo 180m³/h, para instalação na Estação de Tratamento de Água "Farmacêutico João Piovezana", em Tambaú/SP, conforme o processo FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), sendo que a visita técnica ao local da obra poderá ser feita mediante apresentação de interesse no período compreendido entre as 08h00min do dia 03 / 03 / 2020 às 16h00min do dia 17 / 03 / 2020, mediante agendamento prévio com a repartição pública responsável, pelo telefone (19) 3673-9500 ramal 68. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do tel. (19) 3673-9500 ramal 35. O Edital será adquirido mediante o recolhimento de R\$ 15,00 no endereço acima citado ou gratuitamente, através do site www.tambaus.sp.gov.br. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que se encontra aberta a TP nº 07/2020, com encerramento dia 18 / 03 / 2020, às 09h00min, junto à Seção de Licitações, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, visando à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água modular, metálica, com capacidade de tratamento de no mínimo 50 litros por segundo, vazão de no mínimo 180m³/h, para instalação na Estação de Tratamento de Água "Farmacêutico João Piovezana", em Tambaú/SP, conforme o processo FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), sendo que a visita técnica ao local da obra poderá ser feita mediante apresentação de interesse no período compreendido entre as 08h00min do dia 03 / 03 / 2020 às 16h00min do dia 17 / 03 / 2020, mediante agendamento prévio com a repartição pública responsável, pelo telefone (19) 3673-9500 ramal 68. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do tel. (19) 3673-9500 ramal 35. O Edital será adquirido mediante o recolhimento de R\$ 15,00 no endereço acima citado ou gratuitamente, através do site www.tambaus.sp.gov.br. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que se encontra aberta a TP nº 07/2020, com encerramento dia 18 / 03 / 2020, às 09h00min, junto à Seção de Licitações, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, visando à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água modular, metálica, com capacidade de tratamento de no mínimo 50 litros por segundo, vazão de no mínimo 180m³/h, para instalação na Estação de Tratamento de Água "Farmacêutico João Piovezana", em Tambaú/SP, conforme o processo FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), sendo que a visita técnica ao local da obra poderá ser feita mediante apresentação de interesse no período compreendido entre as 08h00min do dia 03 / 03 / 2020 às 16h00min do dia 17 / 03 / 2020, mediante agendamento prévio com a repartição pública responsável, pelo telefone (19) 3673-9500 ramal 68. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do tel. (19) 3673-9500 ramal 35. O Edital será adquirido mediante o recolhimento de R\$ 15,00 no endereço acima citado ou gratuitamente, através do site www.tambaus.sp.gov.br. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que se encontra aberta a TP nº 07/2020, com encerramento dia 18 / 03 / 2020, às 09h00min, junto à Seção de Licitações, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, visando à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água modular, metálica, com capacidade de tratamento de no mínimo 50 litros por segundo, vazão de no mínimo 180m³/h, para instalação na Estação de Tratamento de Água "Farmacêutico João Piovezana", em Tambaú/SP, conforme o processo FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), sendo que a visita técnica ao local da obra poderá ser feita mediante apresentação de interesse no período compreendido entre as 08h00min do dia 03 / 03 / 2020 às 16h00min do dia 17 / 03 / 2020, mediante agendamento prévio com a repartição pública responsável, pelo telefone (19) 3673-9500 ramal 68. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do tel. (19) 3673-9500 ramal 35. O Edital será adquirido mediante o recolhimento de R\$ 15,00 no endereço acima citado ou gratuitamente, através do site www.tambaus.sp.gov.br. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que se encontra aberta a TP nº 07/2020, com encerramento dia 18 / 03 / 2020, às 09h00min, junto à Seção de Licitações, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, visando à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água modular, metálica, com capacidade de tratamento de no mínimo 50 litros por segundo, vazão de no mínimo 180m³/h, para instalação na Estação de Tratamento de Água "Farmacêutico João Piovezana", em Tambaú/SP, conforme o processo FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), sendo que a visita técnica ao local da obra poderá ser feita mediante apresentação de interesse no período compreendido entre as 08h00min do dia 03 / 03 / 2020 às 16h00min do dia 17 / 03 / 2020, mediante agendamento prévio com a repartição pública responsável, pelo telefone (19) 3673-9500 ramal 68. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do tel. (19) 3673-9500 ramal 35. O Edital será adquirido mediante o recolhimento de R\$ 15,00 no endereço acima citado ou gratuitamente, através do site www.tambaus.sp.gov.br. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que se encontra aberta a TP nº 07/2020, com encerramento dia 18 / 03 / 2020, às 09h00min, junto à Seção de Licitações, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, visando à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água modular, metálica, com capacidade de tratamento de no mínimo 50 litros por segundo, vazão de no mínimo 180m³/h, para instalação na Estação de Tratamento de Água "Farmacêutico João Piovezana", em Tambaú/SP, conforme o processo FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), sendo que a visita técnica ao local da obra poderá ser feita mediante apresentação de interesse no período compreendido entre as 08h00min do dia 03 / 03 / 2020 às 16h00min do dia 17 / 03 / 2020, mediante agendamento prévio com a repartição pública responsável, pelo telefone (19) 3673-9500 ramal 68. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do tel. (19) 3673-9500 ramal 35. O Edital será adquirido mediante o recolhimento de R\$ 15,00 no endereço acima citado ou gratuitamente, através do site www.tambaus.sp.gov.br. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que se encontra aberta a TP nº 07/2020, com encerramento dia 18 / 03 / 2020, às 09h00min, junto à Seção de Licitações, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, visando à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água modular, metálica, com capacidade de tratamento de no mínimo 50 litros por segundo, vazão de no mínimo 180m³/h, para instalação na Estação de Tratamento de Água "Farmacêutico João Piovezana", em Tambaú/SP, conforme o processo FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), sendo que a visita técnica ao local da obra poderá ser feita mediante apresentação de interesse no período compreendido entre as 08h00min do dia 03 / 03 / 2020 às 16h00min do dia 17 / 03 / 2020, mediante agendamento prévio com a repartição pública responsável, pelo telefone (19) 3673-9500 ramal 68. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do tel. (19) 3673-9500 ramal 35. O Edital será adquirido mediante o recolhimento de R\$ 15,00 no endereço acima citado ou gratuitamente, através do site www.tambaus.sp.gov.br. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que se encontra aberta a TP nº 07/2020, com encerramento dia 18 / 03 / 2020, às 09h00min, junto à Seção de Licitações, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, visando à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água modular, metálica, com capacidade de tratamento de no mínimo 50 litros por segundo, vazão de no mínimo 180m³/h, para instalação na Estação de Tratamento de Água "Farmacêutico João Piovezana", em Tambaú/SP, conforme o processo FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), sendo que a visita técnica ao local da obra poderá ser feita mediante apresentação de interesse no período compreendido entre as 08h00min do dia 03 / 03 / 2020 às 16h00min do dia 17 / 03 / 2020, mediante agendamento prévio com a repartição pública responsável, pelo telefone (19) 3673-9500 ramal 68. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do tel. (19) 3673-9500 ramal 35. O Edital será adquirido mediante o recolhimento de R\$ 15,00 no endereço acima citado ou gratuitamente, através do site www.tambaus.sp.gov.br. Evandro Tortello - Coordenador de Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE : Câmara Municipal de Tambaú. CONTRATADEA: ESPAÇO PÚBLICO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, desenvolvimento, treinamento, suporte técnico, hospedagem e assessoria do web site institucional do Legislativo, escaneamento/digitalização das leis Municipais, com módulo de pesquisa por palavras e números em todo o corpo do documento, em ambiente via internet, conversão de dados das leis já digitalizadas que a Câmara Municipal possui em seu site e implantação e manutenção do sítio - Serviço de Informação e Atendimento à Ouidoria. VALOR TOTAL: R\$ 6.617,64 (Seis mil, seiscentos e dezesseite reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 28/02/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2020.

TANABI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI

Pregão Presencial nº 05/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de marmitex, lanches, salgadinhos e sucos para diversos setores da Prefeitura de Tanabi, conforme a quantidade e discriminação descrita no anexo I deste edital, pelo período de 12 (doze) meses. Entrega de envelopes e credenciamento e sessão de negociação: 17 de março de 2020, às 09h15min. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 AS 15H00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 02 de março de 2020. Fernando Cardoso Casarini - Pregoeiro - Norair Cassiano da Silveira - Prefeito do Município.

TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 012/2020 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2020 - OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para execução de Reabilitação e Requalificação de Espaço Urbano e Equipamento Público Comunitário, no município de Taquaritinga-SP e seu distrito, Guaratuba, para urbanização de uma área vinculada à Área de Intervenção 02, localizada na Praça José Pires Gomes, s/n, no Distrito de Guaratuba, inserido ao Contrato de Repasse nº 867339/2018 - firmado pelo Município de Taquaritinga com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa S300201/0303 "Planejamento Urbano". VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 216.857,52. ENCERRAMENTO: 20/03/2020 - HORÁRIO: 09:00h - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00. Taquaritinga, 02 de março de 2020. Vanderlei José Marsico - Prefeito Municipal

MENTO: 20/03/2020 - HORÁRIO: 09:00h - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00. Taquaritinga, 02 de março de 2020. Vanderlei José Marsico - Prefeito Municipal

TAQUARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, e realização de exames médicos e laboratoriais, nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 7, para realizar os serviços de homologações de atestados e Atestados de Saúde Ocupacional (admissão, periódico, demissão, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho), conforme as diretrizes do Anexo I do edital". ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA. CONTRATADA: MEDSERY BAURU SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da execução contratual por 03 meses de 07/02/2020 a 06/05/2020, conforme pareceres e justificativas. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações, artigo 57, I, Taquarituba (SP), 06 de fevereiro de 2020. Walber de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

EXTRATO DE ADITAMENTO. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA 003/2017. OBJETO: "Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à Municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, e emissão de notas de contas por meio magnético dos valores arrecadados". CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA. 2º ADITIVO AO CONTRATO 003/2018. CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A. 2º ADITIVO AO CONTRATO 004/2018. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 2º ADITIVO AO CONTRATO 00